



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 30/08/2017
Presidente: Senadora Marta Suplicy

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLS 56/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para instituir o Sistema Nacional de Logística de Antídotos (SINALANT).</p> <p>Autoria: Senador Paulo Paim</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Ana Amélia	Pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo que apresenta.	<p>O PLS altera a Lei Orgânica da Saúde, para instituir o Sistema Nacional de Logística de Antídotos (SINALANT). Determina que compete à direção nacional do SUS planejar, regulamentar, implantar e coordenar o Sinalant, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e o Distrito Federal.</p> <p>A relatora apresentou Substitutivo para estender o escopo da política que se pretende instituir, criando um amplo sistema nacional de toxicologia. A emenda amplia as prerrogativas do sistema para contemplar outros aspectos além da logística, tais como ações e serviços de prevenção, diagnóstico e tratamento das intoxicações agudas e crônicas decorrentes da exposição a substâncias químicas, medicamentos, toxinas de animais peçonhentos e plantas tóxicas.</p> <p>- Em 16.08.2017, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria.</p> <p>- Nos termos do artigo 282, combinado com o artigo 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o Substitutivo será ele submetido a Turno Suplementar.</p> <p>- Votação nominal.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PLS 292/2014</p> <p>Ementa: Regulamenta o exercício da profissão de Despachante Documentalista e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Senador Walter Pinheiro</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Vanessa Grazziotin	Pela aprovação do Projeto e das Emendas nºs 1-CCJ a 3-CCJ	<p>O Projeto regulamenta a Lei nº 10.602, de 2002, que instituiu o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentalistas. Assim, delimita as atividades que podem ser desempenhadas pelos despachantes documentalistas e onde poderão desempenhá-las; as condições para o exercício da profissão; os direitos, deveres e vedações no exercício profissional; além das disposições gerais sobre responsabilidade e ética profissional, sobre proteção de honorários e sobre o direito de exercício profissional dos despachantes que estejam desempenhando a profissão quando da publicação da Lei, se aprovada.</p> <p>Na CCJ foram apresentadas três emendas. A Emenda nº 1-CCJ altera a redação do art. 3º, determinando que o Despachante Documentalista poderá atuar como profissional autônomo ou por meio de pessoa jurídica formada sob responsabilidade de Despachante Documentalista, inscrita no Conselho Regional de Despachantes Documentalistas competente.</p> <p>A Emenda nº 2 –CCJ determina que será obrigação do Conselho Regional a prévia sindicância para punição do profissional.</p> <p>Por fim, a Emenda nº 3 – CCJ suprime os incisos I, II, IV e VI do art. 6º, por veicularem obrigações que não decorrem do exercício profissional específico do Despachante Documentalista, mas de simples obrigações sociais gerais.</p> <p>- Em 02.03.2016, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou Parecer favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1-CCJ a 3-CCJ.</p> <p>- Em 12.07.2017, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria.</p> <p>- Votação nominal.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 30/08/2017

3

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<p>PLS 328/2015</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a regulamentação da profissão de educadora e educador social e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Senador Telmário Mota</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto e das Emendas nºs 1-CCJ-CE, 2-CE e 3-CE	<p>O PLS dispõe sobre a regulamentação da profissão de educadora e educador social, tendo em conta a necessidade de se conferir reconhecimento aos mencionados educadores, cuja missão é a defesa de pessoas em situação de risco social e pessoal, consoante a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).</p> <p>Na CE foram aprovadas três emendas. A Emenda nº 1 -CCJ-CE dá caráter universal ao público atendido pelos profissionais em questão, evitando sua redução a alguns segmentos da população.</p> <p>A Emenda nº 2 - CE estabelece o nível superior para o exercício da profissão, admitida a escolaridade mínima de nível médio para aqueles que atuam no setor, até a data de publicação da lei resultante do projeto.</p> <p>A Emenda nº 3-CE acolhe a demanda de profissionais da área, estabelece a formação em nível superior como requisito para o exercício da profissão, admitindo a escolaridade mínima de nível médio para os que atuarem no setor até a data de publicação da lei resultante do projeto.</p> <p>- Em 04.11.2015, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou Parecer favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CCJ.</p> <p>- Em 17.05.2016, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte aprovou Parecer favorável ao Projeto com as Emendas nºs 1-CCJ-CE, 2-CE e 3-CE.</p> <p>- Em 31.05.2017, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria.</p> <p>- Votação nominal.</p>
4	<p>PLS 92/2017</p> <p>Ementa: Acrescenta parágrafo único ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para vedar o desconto do atestado de comparecimento.</p> <p>Autoria: Senadora Rose de Freitas</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PLS acrescenta parágrafo único ao art. 473 da CLT, para vedar o desconto do atestado de comparecimento do trabalhador que, sendo mãe, pai ou responsável, se ausente do trabalho para acompanhar filho menor de dezoito anos a consulta médica.</p> <p>- Em 16.08.2017, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria.</p> <p>- Votação nominal.</p>

Item	Identificação da matéria
5	<p>RAS (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS) 121/2017</p> <p>Ementa: Com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, requeiro seja formulada solicitação ao Tribunal de Contas da União para que realize auditoria nos contratos celebrados entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e a empresa Octapharma AG, a fim de que seja verificada a legalidade e legitimidade dos contratos, bem como dos repasses realizados para a empresa.</p> <p>Autoria: Senador Romário</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 30/08/2017

Item	Identificação da matéria
6	<p>RAS (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS) 124/2017</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do inciso II, do artigo 93, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão, com a presença do presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), Sr. Ronald Ferreira dos Santos, para tratar sobre a visão do Conselho em relação: a implementação do Plano Nacional de Saúde 2016 - 2019, a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), as limitações orçamentárias da área da saúde e suas consequências nos programas de maior alcance popular; a exclusão do “Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)” do rol de prioridades da LDO para 2018 e também sobre os resultados da 2ª Conferência Nacional da Saúde das Mulheres.</p> <p>Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin</p>
7	<p>RAS (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS) 125/2017</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, realização de Audiência Pública desta Comissão de Assuntos Sociais, com a finalidade de debater o Substitutivo da Câmara nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010 (nº4.238/2012, na Câmara dos Deputados), que “Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências, com a presença dos seguintes convidados: • Pedro Oscar Viotto – Diretor Setorial de Segurança Bancária da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) • Jeferson Furlan Nazário – Presidente da Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores • Roberto Antonio Von der Osten – Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro • Diretor-Geral da Polícia Federal • Representante do Banco Central do Brasil • Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores Vigilantes • Márcio Lopes de Freitas – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) • Clairton Walter – Sistema Nacional de Crédito Cooperativo (SNCC)</p> <p>Autoria: Senador Dalirio Beber e outros</p>
8	<p>RAS (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS) 126/2017</p> <p>Ementa: Requeiro, na forma do disposto no art. 90, V, do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com o art. 58, § 2º, inciso V, da Constituição Federal, sejam convidados a comparecer ao Plenário desta Comissão de Assuntos Sociais os representantes das operadoras privadas de assistência à saúde abaixo elencadas, com a finalidade de prestar informações acerca dos reajustes abusivos cometidos na correção de seus respectivos planos: - representante da Sul América; - representante da Amil Assistência Médica Internacional; - representante da Geap Autogestão em Saúde</p> <p>Autoria: Senador Randolfe Rodrigues e outros</p>
9	<p>RAS (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS) 127/2017</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do inciso II, do artigo 93, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública para tratar sobre a regulamentação da profissão de síndico. Tal solicitação é uma reivindicação da Associação Brasileira de Síndicos e Síndicos Profissionais (ABRASSP), que apresenta argumentos neste sentido com vistas a apresentação de proposição com este objetivo. Sugerem-se, como convidados, representantes das seguintes instituições: a) Associação Brasileira de Síndicos e Síndicos Profissionais (ABRASSP); b) Ministério do Trabalho; c) Conselho Federal de Administração (CRA) e Conselho Regional de Administração (CRA/DF); d) Coordenador do curso de tecnologia em gestão de condomínios da UDF.</p> <p>Autoria: Senador Hélio José</p>
10	<p>RAS (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS) 128/2017</p> <p>Ementa: Requeiro, com fundamento nos Art. 93, II, e Art. 113, caput, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública Conjunta desta Comissão de Assuntos Sociais - CAS juntamente com a Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em aditamento ao Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais Nº 123, de 2017, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.</p> <p>Autoria: Senador Elmano Férrer e outros</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

CONSULTORIA LEGISLATIVA